



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
CNPJ 07.387.509/0001-88

LEI Nº 790/2017

DE 03 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE PERMISSÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRAIR DESPESAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, Aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal de Itapiúna a contrair despesas de forma emergencial, através de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos estabelecidos no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 90 **(noventa) dias** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Itapiúna.

Art. 2º - A contratação em comento tem o fito de adquirir insumos, materiais, produtos e serviços indispensáveis ao funcionamento da Máquina Administrativa, tais como: aquisição de medicamentos, impressos, material de expediente, material de limpeza, oxigênio, gás de cozinha, gêneros alimentícios, combustível, locação de veículos, e de carros-pipa, aquisição de material médico-hospitalar em caráter de urgência para a garantia de prevenção, proteção e promoção da saúde, bem como tratamento, aquisição e recuperação de equipamentos, recuperação das instalações físicas, bem como Contratação de Assessorias/Consultorias, dentre elas: Contábil, jurídica, Técnico-Administrativo, dentre outras.

Art. 3º - A permissão estende-se, ainda, à aquisição de outros produtos e equipamentos e a contratação de serviços não previstos no artigo anterior e Indispensáveis ao funcionamento e manutenção da Prefeitura Municipal de Itapiúna e demais Unidades Gestora.




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
CNPJ 07.387.509/0001-88

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos dias 03 do mês de Janeiro de 2017.


FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL